

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

Extrato do Despacho n.º 01/CSMJ/2026

Sumário: Delegando no Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial as competências, nas áreas Administrativas, Financeiras e Material.

Extrato do Despacho do Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial

De 05 de janeiro de 2026

Ao abrigo do previsto nas disposições conjugadas dos artigos 33º, n.º 1, alínea d) da Lei n.º 90/VII/2011, de 14 de fevereiro, com a nova redação conferida pela Lei n.º 62/X/2025, de 10 de setembro e artigo 42º do CPA, são subdelegadas no Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial as seguintes competências, nas áreas administrativas, financeiras e material, designadamente:

a) Área administrativa

- Autorizar e praticar atos de gestão corrente dos serviços administrativos do Conselho Superior da Magistratura Judicial;
- Assinar correspondências oficiais e despachos de natureza administrativa, no âmbito das competências subdelegadas;
- Autorizar deslocações em serviço e outros atos administrativos conexos, nos termos da lei.

b) Área Financeira

- Elaborar os projetos de orçamento anual do Conselho Superior da Magistratura Judicial e dos tribunais sujeitos à sua orientação geral e fiscalização;
- Autorizar despesas até ao limite legalmente estabelecido;
- Autorizar pagamentos, validar ordens de pagamentos e demais atos de execução orçamental do Conselho;
- Praticar todos os atos relativos à gestão orçamental, nos termos da legislação relativa à execução orçamental;
- Garantir a prestação de contas do Conselho Superior da Magistratura Judicial;
- Garantir e assegurar a elaboração, execução e prestação de contas por parte do Cofre dos Tribunais e Ministério Público (CTMP), sob a forma e no prazo previsto no respetivo regulamento orgânico.

c) Área patrimonial

- Autorizar a aquisição de bens e serviços necessários ao normal funcionamento do Conselho Superior da Magistratura Judicial;
- Gerir e supervisionar a utilização, conservação, inventariação dos bens patrimoniais afetos

ao Conselho Superior da Magistratura Judicial;

- Autorizar atos de manutenção, reparação e gestão logística dos bens e instalações.

São considerados ratificados todos os atos que, no âmbito das competências ora subdelegadas, venham a ser praticados pelo Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura Judicial após a data do presente despacho.

O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Conselho Superior da Magistratura Judicial, aos 05 de janeiro de 2026. — O Secretário do CSMJ,
Joaquim Semedo